



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.825/2013

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº 1.793, DE 06 DE MARÇO DE 2013”.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O Artigo 9º, da Lei nº 1.793, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os parcelamentos mencionados no art. 1º somente poderão ser requeridos até 31 de março de 2014, prazo de validade desta lei, para efeito de adesão”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL